REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 186 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1975

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 3.832 — Dispensar o servidor Sabino dos Santos, matrícula número 1.009.203, da função de substituto do Chefe da Seção de Suprimento da Administração Central, do Serviço de Abastecimento, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.833 — Designar o servidor Roberto Ignacio Rosa, matrícula número 3.937, para substituir o Chefe da Seção de Suprimento da Sede Central, do Serviço de Abastecimento, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.834 — Designar o servidor Aurelio Maurício de Souza, matrícula nº 81.695, para exercer a Função de substituto eventual da Secretária Administrativa da 4ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral.

Nº 3.835 — Dispensar a servidora Mariuza Enne Fraga, matrícula número 2.082.613, da função de substituta da Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão Médico-Social, da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.836 — Designar a servidora Therezinha Gomes Landin, matrícula nº 1.165.856, para substituir a Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Assistência Médico-Social, da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais. — Procurador *Maurício Couto Cesar*.

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 3.872 — Designar a servidora Edith da Silveira, matrícula nº 3.378, para substituir o Chefe da Seção de Pesquisa e Análise, do Centro de Treinamento Técnico, da Divisão de Treinamento e Conclaves, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.873 — Designar o servidor Luiz Carmino dos Santos, matrícula número 2.375, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Treinamento e Conclaves, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.876 — Dispensar o servidor Lourival Silva, matrícula nº 2.098.400, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento, do Centro Rodoviário no Distrito Federal. — Procurador *Maurício Couto Cesar*.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 3396, DE 22 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo número 31.550-75, resolve:

Designar o Eng. Paulo Sérgio Geulart, matrícula n.º 1.837, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança, de Chefe do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário, com a gratificação mensal de Cr$ 1.082,00 (hum mil e noventa e oito cruzeiros) de acordo com a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* da União de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei n.º 1.348, de 24-10-74, publicado no *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1974. — Procurador *Maurício Couto Cesar*, Diretor de Pessoal.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PORTARIA Nº 848, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 13.554-75 — Reitoria, resolve:

Considerar exonerado, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Caminha Alencar Araripe, Oficial de Administração, nível 16-C, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Humanidades — Departamento de Comunicação Social e Biblioteconomia, desta Universidade, a partir de 03 de fevereiro de 1970. — Prof. *Pedro Teixeira Barroso*, Reitor.

PORTARIA Nº 849, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 13.551-75 — Reitoria, resolve:

Considerar exonerado, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Heitor Faria Guilherme, Escriturário, nível 10-B, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Humanidade — Departamento de Comunicação Social e Biblioteconomia, desta Universidade, a partir de 03 de fevereiro de 1970. — Prof. *Pedro Teixeira Barroso*.

FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 1011 — Nomear Jaisedyr Teixeira Pinto Telles para a função de confiança de Gerente da Gerência de Atividades de Apoio (GERAP) do MOBRAL.

2. Revogar a Portaria PRESI nº 824, de 17 de julho de 1975.

3. A presente Portaria entra em vigência a partir desta data.

Nº 1012 — Delegar competência a Jaisedyr Teixeira Pinto Telles para substituir Józ Andrade no exercício das atribuições delegadas pela Portaria PRESI nº 535, de 15-5-74.

2. A presente Portaria entra em vigência a partir desta data. — *Arlindo Lopes Correa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEPOP — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 313, de 7 de julho de 1975, do Senhor Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 444 — Cancelar a Portaria número 151, de 20 de março de 1974, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira "Ipanema I", de propriedade da Empresa de Pesca Ipanema Limitada, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa n.º 733, Santos, Estado de São Paulo, em virtude da referida embarcação ter naufragado no dia 16 de março de 1975 nas proximidades da Ilha do Guaraú, conforme certidão da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

Nº 445 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Maria Tereza", de propriedade da V. de Sant'Anna e Cia. S. A. Industrial e Exportadora, estabelecida à Rua General Liberato Bittencourt nº 278, Florianópolis, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras tornando sem efeito a Portaria n.º 159, de 29 de março de 1974, em virtude da mudança de propriedade e nome da referida embarcação.

Nº 446 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Mariu", de propriedade da firma Crusta-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Semestre	Cr$ 57,50	Semestre	Cr$ 43,00
Ano	Cr$ 115,00	Ano	Cr$ 86,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 163,00	Ano	Cr$ 136,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

mar S. A. — Comércio e Indústria de Produtos do Mar, estabelecida à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 447 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Fatima" de propriedade do Sr. Jorge dos Reis Sodré e do armador de pesca Sebastião dos Santos, residentes na rua Circular n.º 393, Cajú e Avenida Teixeira de Castro n.º 497, apartamento 301, Bonsuncesso, Rio de Janeiro, Estado do Rio de aneiro, respectivamente e consequentemente — autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 448 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221 de 28 de fevereiro de 1967 combinado com o artigo 17 item II da Portaria n.º 310 de 23 de ulho de 1973 conceder inscrição à embarcação pesqueira "Confrio Jade" de propriedade da firma Companhia Nacional de Frigoríficos-Confrio com sede à rua Capitão Luiz Soares n.º 462 São Sebastião Estado de São Paulo e consequentemente autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 449 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221 de 28 de fevereiro de 1967 combinado com o artigo 17 item II da Portaria n.º 310 de 23 de julho de 1973 conceder inscrição à embarcação pesqueira "Cigano do Mar I", de propriedade do armador de pesca Ludwig Walter Hoffmann, residente à rua Martins n.º 158, Santos ,Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 450 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Jamaica', de propriedade do armador de pesca Otávio Barreto da Silva, residente no Beco São João n.º 33, Bairro de Educandos, Manaus, Estado do Amazonas e, consequentemente, autorizaçao para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 451 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Mina IV" de propriedade da firma Fortaleza Pesca Ltda., estabelecida à Avenida Santos Dumont n.º 2.052, Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 452 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1963, combinada com o artigo 17, item II da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Mina V", de propriedade da firma Fortaleza Pesca Ltda., estabelecida à Avenida Santos Dumont n.º 2.052, Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 453 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria nº 310, de 23 embarcação pesqueira "Mina III", de de julho de 1973, conceder inscrição à propriedade da firma Fortaleza Pesca Ltda., estabelecida à Avenida Santos Dumont n.º 2.052, Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 454 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Piracema VI", de propriedade da firma Conservas Piracema S. A., estabelecida à rua Manuel Duarte n.º 152, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 455 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaroa n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação Pesqueira "Rodrigo", de propriedade da firma Perla-Pesqueira Região dos Lagos Ltda., com sede à Av. Antonio Feliciano de Almeida, n.º 17, Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 456 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Santa Paula", de propriedade do armador de pesca José Felipe dos Santos Júnior, estabelecido no Centro Comercial Florentino Avidos — Setor B — Loja 3 — Vila Rubim — Vitória, Estado do Espírito Santo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 457 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Viola Maio III", de propriedade da armadora de pesca Empresa de Pesca Viola-Maio Ltda., estabelecida à rua Horácio R. Loureiro n.º 9 — Bloco 2 — Vila Rubim, Vitória, Estado do Espírito Santo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 458 — Nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira — "Francisco Pinto", de propriedade da firma Pescados Melo Ltda., estabelecida à rua Alameda Adolfo Konder n.º 7, Florianópolis, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Orlando Pol.*

TRIBUNAL MARÍTIMO

Divulgação nº 827 — 2ª Edição

PREÇO: Cr$ 0,80

À VENDA

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A

Instituição Financeira Pública — BALANCETE GERAL EM 29.08.75

CGC-33.618.310/0001-05

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SBN - LOTE 32 - BLOCO "C" - 2º ANDAR - BRASÍLIA - DF

Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luis, São Paulo, Teresina e Vitória

ATIVO

DISPONÍVEL			
Caixa		1.034.282,62	
Banco do Brasil - C/Depósitos		72.908.295,76	
Títulos Federais de Curto Prazo		137.335.357,41	211.277.935,79
REALIZÁVEL			
Empréstimos			
À Produção	946.152.225,98		
Ao Comércio de Produtos Agrícolas	5.792.151,70		
À Atividades não Especificadas	18.284.061,70		
À Entidades Públicas	117.640.000,00		
À Instituições Financeiras	1.538.770,02	1.089.407.809,40	
Outros Créditos			
Compensação - Nossa Remessa	6.622.276,65		
Compensação - A Remeter	47.196,05		
Compensação - A Devolver	3.688,00		
Cheques e Ordens a Receber	1.194.445,97		
Acionistas - Capital a Realizar	65.937.000,00		
Correspondentes no País	746.714,83		
Departamentos no País	891.682.418,57		
Outras Contas	123.955.688,91	1.090.189.428,98	
Valores e Bens			
Outros Valores	55.505,39		
Bens	5.512.860,10	5.568.365,49	2.185.165.603,87
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		5.792.910,88	
Móveis e Utensílios e Almoxarifado		3.252.523,66	
Sistema de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança		251.558,00	9.296.992,54
RESULTADO PENDENTE			14.304.605,04
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			5.204.980.478,47
			7.625.025.615,71

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL			
Capital - de Domiciliados no País		220.000.000,00	
Reservas e Fundos		25.117.253,13	245.117.253,13
EXIGÍVEL			
Depósitos			
À Vista e a Curto Prazo:			
Do Público	132.499.553,24		
De Entidades Públicas	181.971.136,60	314.470.689,84	
À Médio Prazo:			
De Entidades Públicas		720.000,00	
Outras Exigibilidades			
Compensação S/Remessa	28.808.170,38		
Ordens de Pagamento	117.646.670,76		
Correspondentes no País	572,72		
Departamentos no País	866.673.366,41		
Outras Contas	19.226.610,10	1.032.355.390,37	
Obrigações (Especiais)			
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	71.585.429,66		
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	726.690.003,58		
Outras Contas	9.469.650,71	807.745.083,95	2.155.291.164,16
RESULTADO PENDENTE			19.636.719,95
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			5.204.980.478,47
			7.625.025.615,71

Brasília, DF, 12 de setembro de 1975

Marcos R. Pessoa Duarte — Diretor Presidente
Paulo Gomes Bella — Diretoria de Administração e Finanças
Norberto Leonhard — Diretoria de Crédito
Tertuliano Bofill — Diretoria de Planejamento e Cooperativismo
Elza Castanheira Iglezias — Tec.Cont.-CRC-29.693-RJ-T-DF-Chefe Centro de Contabilidade

Conselho Fiscal:

João Gilberto F. Souza — Guttemberg Gomes Guimarães — Benedicto de Miranda

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PORTARIAS

O Presiented do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competencia que lhe é conferida pela Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, editada pela Lei nº 5.965, de 10 de dezembro de 1973, no exercício da atribuição a que se refere o item III, do artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30 de junho de 1973, resolve:

Em 24 de julho de 1975

Nº 33. Proc. CFO-606-75. Aprovar o registro da Sociedade dos Odontologos da Zona Sul — SOZOSUL, sediada no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução CFO-76 de 27 de maio de 1973.

Nº 34. Proc. CFO-1.960-75. Aprovou o Registro da Associação Brasileira de Odontologia — Seção do Rio Grande do Sul — Subseção Planalto-Médio, sediada no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

Em 08 de agosto de 1975

Nº 36. Proc. CFO-556-75. Aprovar o registro da SOBEG — Sociedade Ortodôntica de BEOG do Estado da Guanabara, sediada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

Nº 37. Proc. CFO-624-75. Aprovar o registro da Associação Brasileira de Odontologia — Subseção de Carangola, sediada no Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.

Em 13 de agosto de 1975

Nº 38. Proc. CFO-3.885-74. Aprovar o registro da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas — Seção Regional de Barretos, sediada no Estado de São Paulo, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD — Presidente.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Despacho do Presidente do INAN

Proc. 622/75 - INAN - Aprovo o Plano de Aplicação dos recursos orçamentários, no valor de Cr$ 343.410,00 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e dez cruzeiros), destinados ao convênio celebrado em 27.08.75, entre o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição e a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, sob a classificação abaixo:

1400 - SAÚDE E SANEAMENTO
75 - SAÚDE
427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1096 . ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM Cr$ 1,00
3279	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	
	I - PESSOAL	26.010
	II - MATERIAL DE CONSUMO	52.890
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- Remuneração de Serviços Pessoais	42.500
	- Outros Serviços de Terceiros	81.700
	IV - ENCARGOS DIVERSOS	27.510
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	50.000
	III - MATERIAL PERMANENTE	62.800
	TOTAL	343.410

Ass. Bertoldo Kruse Grande de Arruda
Presidente do INAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 18 de setembro de 1975, deferindo, na forma dos pareceres o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

— Alteração Contratual:

A-DF-75-1.332 — Dinaris — Corretora de Valores Mobiliários Limitada — Instrumento de 28 de julho de 1975.

Sociedades de Crédito Imobiliário

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-530 — Itaú S. A. — Crédito Imobiliário — De Cr$ ... 25.000.000,00 para Cr$ 45.000.000,00 — A.G.E. de 4 de agosto de 1975 e 15 de setembro de 1975.

— Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-354 — Delfin — Rio E. A. — Crédito Imobiliário. — A.G.E. de 21 de maio de 1975.

Sociedade Distribuidora

— Reforma de Estatutos

A-RJ-75-526 — Ditsributdora de Titulos e Valores Mobiliários Lar Brasileiro S. A. — A.G.E. de 22 de agosto de 1975.

DOCUMENTO ILEGÍVEL | PARTES DESTRUÍDAS | DOCUMENTO MANCHADO

BALANCETE EM 29 DE AGOSTO DE 1975

ATIVO

FINANCEIRO EXTERNO			
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	16.796.310.406,05		
Valores em Moedas Estrangeiras	4.187.297.534,33		
Ouro	6.017.963,61		20.990.625.903,99
FINANCEIRO INTERNO			
OPERAÇÕES:			
Devedores por Financiamentos e Refinanciamentos	9.123.027.352,17		
Devedores por Refinanciamentos	5.179.031.850,00		
Empréstimos a Instituições Financeiras	18.354.231.443,52		
Títulos Federais	7.401.491.427,87		
Títulos Redescontados	7.102.909.734,25		
Outras Operações	936.513.697,69	48.098.655.658,31	
OUTROS CRÉDITOS:			
Banco do Brasil S.A. — Conta de Movimento	25.288.042.073,83		
Banco do Brasil S.A. — Conta de Suprimentos Especiais	1.410.612.651,29		
Créditos a Receber	1.594.030.576,84		
Devedores por Adiantamentos	3.595.359.797,62		
Devedores por Compromissos Imobiliários	5.257.845,99		
Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos da Taxa	8.040.460,24		
Responsáveis por Retenção e Repasses de Recursos Vinculados	15.785.608.757,70		
Responsáveis por Repasses de Recursos Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais	4.957.207.112,21		
Tesouro Nacional-Conta de Ressarcimentos em Suspenso	1.517.413.040,22		
Tesouro Nacional-Integralização de Quotas e Reajustamento de Haveres de Organismos Financeiros Internacionais	6.089.607.801,67		
Títulos a Receber	1.922.326.923,10	63.172.295.040,21	
OUTRAS CONTAS:		20.052.195.762,75	
DÍVIDA ATIVA:			
Créditos Fiscais Inscritos	393.176,55	393.176,55	
VALORES E BENS:			
Valores Mobiliários	1.404.537,23		
Imóveis Não Destinados a Uso	270.704.425,96	202.109.113,16	128.035.657.760,39
Total do Ativo Financeiro			149.516.285.654,97
PERMANENTE			
BENS MÓVEIS:		60.059.638,23	
BENS IMÓVEIS:		153.302.447,17	
DIVERSOS:		1.504.777.846,55	1.729.139.991,86
PENDENTE			2.037.729.074,35
Subtotal			153.282.█4.721,28
COMPENSAÇÃO:			271.946.750.553,27
TOTAL DO ATIVO			425.228.435.277,55

PASSIVO

FINANCEIRO EXTERNO			
OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS:		4.526.578.225,77	
DEPÓSITOS EM CRUZEIROS DE ENTIDADES INTERNACIONAIS:			
Associação Internacional do Desenvolvimento	169.012.939,26		
Banco Interamericano de Desenvolvimento	1.682.144.477,66		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	2.113.106,37		
Fundo Monetário Internacional	3.136.420.331,79		
Fundo Africano de Desenvolvimento	3.195.816,61	4.557.657.670,03	9.519.855.896,43
FINANCEIRO INTERNO			
DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:			
Depósitos Compulsórios	4.404.392.092,10		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras	84.905.070,43		
Depósitos decorrentes de Vendas de Câmbio	331.587.428,71	4.871.204.213,24	
OUTROS DEPÓSITOS:		117.600.593,47	
RECURSOS VINCULADOS:			
Aproveitamento de Recursos para Operações Especiais	14.387.448.540,83		
Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro Indústria do Norte e do Nordeste	2.186.479.707,59		
Fundo de Defesa de Produtos de Exportação	128.681.429,42		
Fundo de Desenvolvimento do Mercado de Capitais-FUNDCAP	129.301.357,37		
Fundo de Estabilização da Receita Cambial	172.344.920,66		
Fundo de Financiamento à Exportação - FINEX	594.753.558,78		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria-FUNAGRI- Decreto Nº 56.835/65	15.933.230.647,43		
Fundo para Investimentos Sociais - FINSOCIAL	65.565.458,75		
Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos	251.433.000,18		
Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundada Federal	10.645.483,47		
Tesouro Nacional-Fundo de Indenizações Trabalhistas- Decreto Nº 53.737/64	110.095,25	34.138.232.944,03	
OUTRAS EXIGIBILIDADES:			
Fundo Geral de Previdência	5.075.592,14		
Banco do Brasil S.A.-Obrigações por Repasses de Recursos Resultantes de Empréstimos Externos	275.732.301,45		
Tesouro Nacional-Obrigações Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais	5.181.539.022,73		
Operações de Crédito da União	30.533.754.629,58		
Despesas Orçamentárias do Exercício, a Pagar	264.739,56	36.096.987.510,51	
OUTRAS CONTAS:		10.617.104.924,02	
RESTOS A PAGAR:		110.771.124,47	86.130.950.196,14
Total do Passivo Financeiro			95.600.325.292,60
PERMANENTE - Patrimônio, Reservas e Provisões			
MEIO CIRCULANTE:		26.612.901.320,29	
PATRIMÔNIO E RESERVAS:		11.671.162.771,57	
PROVISÕES:		120.220.260,19	39.404.654.552,05
PENDENTE			18.279.240.896,63
Subtotal			153.142.224.721,28
COMPENSAÇÃO:			271.946.750.558,27
TOTAL DO PASSIVO			425.228.435.277,55

Brasília, DF, 03 de setembro de 1975.

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

João Antônio Cavalcanti Vieira
Diretor de Administração

Cincinato Rodrigues de Campos
Chefe do Departamento de Administração Financeira
T.C. - CRC nº 2.315 - DF

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 305, DE 29 DE AGOSTO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 185.462-75, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr$ 12 500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de maio de 1975. — *Alpheu Amaral.*

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano realizada no dia 5 de maio de 1975.

Aos cinco dias do mês de maio de 1975, às 9:00 horas, na sede social, na rua Debret nº 79, 10º andar, nesta cidade, reuniram-se os Acionistas da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada, representando 11.442.931 ações, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença. O Diretor Presidente, Sr. Harvey Alexander Buffali, verificando a existência de número legal, i. e., mais de dois terços do capital com direito a voto, declarou abertos os trabalhos e pediu aos presentes indicassem um dentre eles para presidir a sessão. Por aclamação foi indicado o próprio Senhor Harvey Alexander Buffalo, o qual, agradecendo, convidou os Acionistas Eliane da Silveira Castilho e Mário Paranhos Fontenelle para servirem como primeiro e segundo secretário, respectivamente, ficando assim completa a Mesa. A pedido do Senhor Presidente o primeiro secretário passou à leitura do Edital de Convocação, publicado no "Jornal do Commercio" dos dias 24, 25 e 26 de abril de 1975 e no *Diário Oficial* do Rio de Janeiro dos dias 24, 25 e 26 de abril de 1975, nos seguintes termos: "S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano — CGC 33.061.862 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, na rua Debret nº 79, 10º andar, nesta cidade, às 9:00 horas do dia 5 de maio próximo, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1º) Aumento do capital social de Cr$ 12.500.000,00 para Cr$ 16.000.000,00, mediante a utilização de: *a*) Correção Monetária do Ativo Imobilizado Cr$ 141.371,59; *b*) Correção Monetária da ORTNs (Lei nº 4.357) ..... Cr$ 771.073,09; *c*) Reserva de Ações Bonificadas recebidas de outras Sociedades Cr$ 427.323,00; *d*) Reserva de Previdência Cr$ 121.446,70; *e*) Excedente do Exercício de 1973 (saldo) Cr$ 400.064,49; *f*) Excedente do Exercício de 1974 (parte) Cr$ 1.523.601,43; *g*) Lucro proveniente de venda de Imóveis (Decreto-lei nº 1.260) ..... Cr$ 115.119,70. 2º) Reforma dos Estatutos Sociais. 3º) Assuntos de interesse geral. A transferência de ações fica suspensa até a realização dessa Assembléia. Rio de Janeiro, 2º de abril de 1975. Harvey A. Buffalo, Diretor Presidente." Em seguida, passando à ordem dos trabalhos, o Senhor Presidente pediu ao segundo secretário para ler a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — "Senhores Acionistas: A Diretoria da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, em reunião realizada em 25 de abril último, propõe aos Senhores Acionistas, baseando-se nos benefícios do Art. 12, § 1º do Decreto nº 401 de 31-12-68, o aumento do capital social de Cr$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), mediante a utilização de: *a*) Cr$ 141.371,59 (cento e quarenta e hum mil, trezentos e setenta e hum cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) Reserva proveniente da Correção Monetária do Ativo Imobilizado efetuada em 31 de dezembro de 1974 (Lei nº 4.357, Circular-SUSEP nº 240); *b*) ..... Cr$ 771.073,09 (setecentos e setenta e hum mil, setenta e três cruzeiros e nove centavos) Reserva da Correção Monetária da ORTN's (Lei nº 4.357); *c*) Cr$ 427.323,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e três cruzeiros) Reserva de Ações Bonificadas recebidas de outras Sociedades; *d*) Cr$ 121.446,70 (cento e vinte e hum mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos) Reserva de Previdência; *e*) Cr$ 400.064,49 (quatrocentos mil, sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos) saldo do Excedente do Exercício de 1973; *f*) Cr$ 1.523.601,43 (hum milhão quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e hum cruzeiros e quarenta e três centavos) parte do Excedente do Exercício de 1974; *g*) Cr$ 115.119,70 (cento e quinze mil, cento e dezenove cruzeiros e setenta centavos) Lucro proporcional proveniente da venda do imóvel da rua do Rosende 154/156 (Decreto-lei nº 1.260). Em decorrência do aumento de capital proposto, haverá a emissão de 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações novas, ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas aos Senhores Acionistas na exata proporção de cada unidade possuída, devendo o Acionista Majoritário completar o valor das frações atribuídas a cada Acionista. Em conseqüência, recomenda que o Art. 5º do Capítulo I (Denominação, Sede, Objeto, Duração e Capital da Sociedade) dos Estatutos passe a ter a seguinte redação: "Capítulo I — Art. 5º — O capital social é de ..... Cr$ 16.000.000,00 (dezessois milhões de cruzeiros), dividido em 16.000.000 ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma." Os parágrafos 1º e 2º permanecem inalterados. Recomenda ainda que, em atendimento à determinação contida na Portaria SUSEP nº 77 de 4 de setembro de 1974, que aprovou o aumento do capital da Sociedade para ..... Cr$ 12.500.000,00, seja suprimida do texto do Art. 4º do mesmo Capítulo I dos Estatutos Sociais a expressão "... do decreto ...", passando o artigo a ter a seguinte redação: "Capítulo I — Art. 4º — A duração da Sociedade será de 50 (cinqüenta) anos a contar da data da aprovação destes Estatutos pelo Governo Federal, prorrogável por deliberação da Assembléia Geral e aprovação do Governo." Continuando ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para outros esclarecimentos e na expectativa da sua deliberação, assinam a presente. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1975. as.) Harvey Alexander Buffalo, Maria Cristina Bezerra Leite de Meneses e Eliane da Silveira Castilho." Parecer do Conselho Fiscal — "Senhores Acionistas: Examinando detidamente a Proposta da Diretoria da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, datada de 25 de abril de 1975, a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas em 5 de maio de 1975, propondo o aumento de capital de ..... Cr$ 12.500.000,00 para ..... Cr$ 16.000.000,00 e conseqüente reforma estatutária, somos de parecer que tal Proposta, contendo as medidas ali consignadas, atende perfeitamente os interesses da Sociedade, merecendo portanto a nossa e também a vossa aprovação, em virtude do que subscrevemos o presente. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1975. as.) Mário Paranhos Fontenelle, Lygia Wagner, Edward Stanley Sanders." A seguir o Senhor Presidente passou a expor os objetivos da referida Proposta e prestou os esclarecimentos necessários, e posta em votação foi a mesma aprovada unanimemente, bem como foram conferidos à Diretoria os poderes necessários para promover o aumento do capital e as respectivas reformas estatutárias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta ata a qual, depois de reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada, e vai assinada por mim, primeiro secretário, pelo Senhor Presidente da Mesa e demais Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1975. as.) *Eliane da Silveira Castilho*, primeiro secretário. — *Harvey Alexander Buffalo*, Presidente da Mesa. — *Harvey Alexander Buffalo* — Kemperco Representações e Administração Ltda., pp *Harvey Alexander Buffalo* — American Motorists Insurance Company, pp *Harvey Alexander Buffalo* — *Mário Paranhos Fontenelle* — *Eliane da Silveira Castilho* — *Geraldo Afonso Alvares*, Acionistas.

PROJETO NA ÍNTEGRA DOS NOVOS ESTATUTOS SOCIAIS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 5 DE MAIO DE 1975

Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto, Duração e Capital da Sociedade. Art. 1º — A Sociedade Anônima de Seguros Gerais "Lloyd Industrial Sul Americano" autorizada a funcionar pelo Decreto número 14.532 de 9 de dezembro de 1920, sob a forma anônima, passa a reger-se pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. Art. 2º — A Sociedade tem sede e foro na Rua Debret número 79, 10º andar, no Estado da Guanabara, podendo criar e extinguir Sucursais e Agências no País, bem como nomear representantes no estrangeiro, a critério da Diretoria, observadas as disposições legais em vigor. Art. 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros nos ramos elementares e Vida em qualquer de suas modalidades. Art. 4º — A duração da Sociedade será de 50 (cinqüenta) anos a contar da data da aprovação destes Estatutos pelo Governo Federal, prorrogável por deliberação da Assembléia Geral e aprovação do Governo. Art. 5º — O Capital Social é de ... Cr$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) dividido em 16.000.000 ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — A transferência de ações será feita mediante requisição do acionista à Diretoria, correndo por sua conta as despesas respectivas, conforme a legislação em vigor. Parágrafo 2º — No caso de aumento de capital social os acionistas terão preferência na subscrição do aumento, na proporção das ações que já possuem. *Capítulo II* — Da Administração — Art. 6º — A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral Ordinária, que designará o Diretor-Presidente. Parágrafo único — A investidura nos cargos de Diretor será feita perante a Assembléia que os elegerá, ou mediante termo próprio no Livro de Atas da Diretoria. Art. 7º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral. Art. 8º — Cada Diretor receberá a partir de 1º de abril de 1972, os honorários mensais de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), além da percentagem a que se refere o Art. 28, alínea *d*). — Art. 9º — A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, podendo inclusive, adquirir, alienar, e hipotecar bens imóveis, transigir, renunciar direitos, deliberar sobre a criação e extinção de sucursais, agências e representações fixando-lhes a remuneração e atribuições, e resolver sobre a aplicação dos fundos sociais observadas as restrições legais. Parágrafo único — A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença de 3 (três) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. Art. 10 — Cada Diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos de administração, podendo representar a Sociedade ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e nas suas relações com autoridades administrativas, ou terceiros, bem como assinar apólices, recibos de prêmios, emolumentos de comissão, salvados, ressarcimentos e recuperação, e quaisquer outros documentos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. Parágrafo 1º — Os cheques emitidos e endosso de cheques bem como o aceite de títulos e todos os demais documentos de responsabilidade financeira, serão assinados por 2 (dois) diretores, ou por um diretor e um procurador. Parágrafo 2º — A alienação e a constituição de gravames sobre imóveis, bem como a venda de ações ou títulos patrimoniais da Sociedade, só poderá ser feita com a assinatura de 3 (três) diretores. Parágrafo 3º — A Diretoria poderá constituir procuradores, para os fins especificados nas respectivas procurações e com o objetivo de auxiliá-la na administração, quando necessário. Os procuradores deverão ser constituídos por instrumentos passados por 2 (dois) diretores, em conjunto. Art. 11 — A Representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos Diretores ou a funcionários devidamente credenciados pela Diretoria. Art. 12 — Em caso de vaga de qualquer Diretor, poderá ser escolhido pela Diretoria o seu substituto, que exercerá suas funções até a primeira Assembléia Geral, a qual decidirá sobre o preenchimento da vaga. *Capítulo III* — Do Conselho Consultivo — Art. 13 — A Diretoria da Sociedade assistida por um Conselho Consultivo que opinará sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pela mesma. Art. 14 — O Conselho Consultivo será composto, até o máximo de 10 (dez) membros, conforme convier aos interesses da Sociedade, a serem eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. A escolha dos Membros desse Conselho recairá sobre as pessoas de elevada capacidade profissional e administrativa, residentes no país, acionistas ou não, observadas as disposições legais. Parágrafo único — Os membros do Conselho Consultivo perceberão a remuneração que for arbitrada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Art. 15 — O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que for solicitado pela Diretoria, sendo as suas deliberações tomadas por maioria de

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

seus Membros. Art. 16 — Em caso de vaga ou impedimento de Membros do Conselho Consultivo, a Diretoria indicará o respectivo substituto que exercerá o cargo, interinamente, até a ratificação pela primeira Assembléia Geral que se realizar. *Capítulo IV* — Do Conselho Fiscal. Art. 17 — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Art. 18 — Os Membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 19 — Os Suplentes substituirão os Membros Efetivos do Conselho Fiscal no impedimento desses e por convocação da Diretoria. Art. 20 — Competem ao Conselho Fiscal as atribuições definidas em Lei. *Capítulo V* — Da Assembléia Geral — Art. 21 — A Assembléia Geral é o órgão soberano da Sociedade, e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por seus procuradores, desde que esses sejam acionistas e observado o que dispuser a legislação em vigor. Parágrafo único — Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores devidamente constituídos, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na Sede da Sociedade até a véspera da data marcada para as reuniões. Os Senhores Acionistas exibirão 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembléia, os respectivos títulos de documentos que provem estar estes depositados na sede social ou em estabelecimentos bancários idôneos. Art. 22 — A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente em sessão ordinária até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano e extraordinária todas as vezes que for devidamente convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por Acionistas, nos casos previstos em Lei. Art. 23 — A Assembléia Geral será dirigida por um acionista eleito para seu Presidente, o qual convidará para secretários, dois outros acionistas. Art. 24 — A convocação das Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias será feita de conformidade com as disposições legais em vigor. Art. 25 — Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a respectiva convocação. Art. 26 — Verificando-se o caso da existência de ações com objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes, caberá a quem for designado como seu representante junto à Sociedade. Art. 27 — As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único — A cada ação corresponde um voto. *Capítulo VI* — Dos Lucros — Art. 28 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital; b) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléia Geral; d) o necessário para gratificação à Diretoria por deliberação da Assembléia Geral, até o máximo de 20% (vinte por cento) desde que o dividendo a distribuir aos acionistas não seja inferior à taxa de 6% (seis por cento); e) o saldo verificado será aplicado conforme deliberação da Assembléia Geral, tendo em vista Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único — Serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S. A. os saldos não reclamados dos dividendos ou bonificações, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da realização da Assembléia que autorizar a sua distribuição. *Capítulo VII* — Disposições Gerais — Art. 29 — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro. Art. 30 — Os casos omissos, nestes Estatutos e não previstos em Lei, serão resolvidos pela Assembléia Geral.

(Nº 42.237 — 16.9.75 — Cr$ 130,00)

PORTARIA SUPER Nº 306, DE 29 DE AGOSTO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP número 186.652-75,

Resolve aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Itatiaia Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao aumento de seu capital social de Cr$ 5.292.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil cruzeiros) para Cr$ 13.230.000,00 (treze milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de maio de 1975. — *Alpheu Amaral.*

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Itatiaia Companhia de Seguros" realizada em 19 de maio de 1975."

Aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco às quinze horas, na sede da Itatiaia Companhia de Seguros, à Rua da Quitanda, número 3 — 4º andar, estando presentes acionistas representando .. 4.219.535 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco mil) ações nominativas do capital de Cr$ 5.292.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil cruzeiros), dividido em 5.292.000 (cinco milhões, duzentos e noventa e duas mil) ações nominativas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), tendo, assim, número legal, conforme se verifica no "Livro de Presenças" número 1, às folhas 84, foram abertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária pelo Senhor Décio Fernandes de Almeida, Presidente da Companhia, sendo indicado o Senhor Francisco de Paiva Elvas para presidir os mesmos, que convidou os Senhores Walter Fernandes de Almeida e Adario Ferreira de Mattos Neto, respectivamente 1º e 2º Secretários. A seguir, o Presidente fez ciente aos presentes, que a Assembléia fora convocada de acordo com os preceitos legais e, que se achavam sobre a mesa, as publicações do Jornal do Comércio de 9, 10 e 11 de maio e do *Diário Oficial* do Rio de Janeiro de 9, 12 e 13 de maio corrente, que a seguir foram lidos do seguinte teor: "Itatiaia Companhia de Seguros" — C.G.C. nº 33.057.431 — Assembléia Geral Extraordinária: São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 de maio do corrente ano, às quinze horas, na sede da Itatiaia Companhia de Seguros, à Rua da Quitanda, nº 3 — 4º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre o seguinte: — a) Aumentar o Capital Social de .. Cr$ 5.292.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil cruzeiros) para Cr$ 13.230.000,00 (treze milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), com aproveitamento de reservas e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; b) — Interessos Gerais. A referida proposta, com parecer do Conselho Fiscal, acha-se a disposição dos Senhores Acionistas. Até a realização da Assembléia, ficam suspensas as transferências de ações. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1975. — Décio Fernandes de Almeida. — José da Silva Pereira. — Adário Ferreira de Mattos Filho. — Délio Ben-Sussan Dias. — Auronio Jusmel. Em seguida, atendendo ao objetivo da Assembléia, foi lida a "Proposta da Diretoria" e o Parecer do Conselho Fiscal", constando do seguinte: "Proposta da Diretoria" — Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, reuniram-se os Diretores abaixo assinados, para deliberarem sobre o aumento de Capital da Socedade, a fim de possibilitar a operar em seguros que exijam capital mínimo superior ao atual da Sociedade para funcionamento e outras providências. Depois de debatido o assunto, foi elaborada a seguinte "Proposta": a) Aumentar o Capital Social de Cr$ 5.292.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil cruzeiros) para Cr$ ..... 13.230.000,00 (treze milhões, duzentos e trinta mil crueziros), cujo aumento de Cr$ 7.938.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta e oito mil cruzeiros), será obtido com o aproveitamento de parte dos saldos em 31 de março de 1975 das Contas: "Reserva para Aumento de Capital — Lucros": Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); "Reserva para Aumento de Capital — Ações Bonificadas": Cr$ ... 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros); "Reserva de Correção Monetária — O. R. T. N.": Cr$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) e, "Reserva de Correção Monetária — Depósito Bancários"; Cr$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil cruzeiros). O aumento de Capital assim conseguido será atribuído aos Acionistas na proporção de 6 (seis) novas ações por grupo de 4 (quatro) ações que posuem, sem ônus fiscais, pois se tratam de reservas isentas de tributação. b) — Aprovado o aumento, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º" — O Capital Social é de Cr$ 13.230.000,00 (treze milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), representado por 13.230.000 (treze milhões, duzentas e trinta mil) ações nominativas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro). Para a proposta que vimos de apresentar, solicitamos o estudo e aprovação do Conselho Fiscal da Sociedade e, caso aprovada, será submetida a uma Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada, da qual dependerá a aprovação do aumento do Capital para Cr$ 13.230.000,00 (treze milhões, dumodo como foi proposto e, consequentemente alteração do artigo 5º, e, após será submetida aos Orgãos Governamentais para aprovação. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1975 — Décio Fernandes de Almeida. — José da Silva Pereira. — Adário Ferreira de Mattos Filho. — Délio Ben-Sussan Dias. — Auronio Jusmel. — "Parecer do Conselho Fiscal." Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Itatiaia Companhia de Seguros, na sede Social, à Rua da Quitanda, número 3 — 4º andar, atendendo a uma solicitação da Diretoria, a fim de examinarem uma proposta com o fim de aumentar o Capital de Cr$ 5.292.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil cruzeiros) para Cr$ 13.230.000,00 (treze milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros) com o aproveitamento de parte dos saldos das contas "Reserva para aumento de Capital — Lucros"; "Reserva para Aumento de Capital — Ações Bonificadas"; "Reserva de Correção Monetária — O. R. T. N." e "Reserva de Correção Monetária — Depósitos Bancários." Este aumento será atribuído aos Acionistas, sem ônus fiscais, na proporção de 6 (seis) novas ações por cada grupo de 4 (quatro) ações que posuem, pois, se tratam de reservas isentas de tributação e, a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Depois de examinada a proposta foram unânimes em declarar que a mesma atende aos interesses da Sociedade, de seus Acionistas e, possibilita a Sociedade operar em ramos que exijam capital mínimo mais elevado, razão porque concordamos plenamente com a proposta apresentada, recomendando sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária a que vai ser submetida. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1975. — Jayme Correa Prata. — Carlos Coelho dos Santos. — Jorge Santos Lima. Pelo 1º Secretário, foram informados os presentes, que a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal" se achavam transcritos nos livros próprios de "Atas da Diretoria", livro número 2, as folhas 5 v. 6 e 6 v.e, "Atas do Conselho Fiscal", livro número 2, às folhas 11 v. e 12. Colocada a proposta à apreciação e deliberação dos acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando, assim, a Sociedade apta a operar em ramos que exijam capital mais elevado que o atual. O Presidente da mesa, em vista da aprovação da "Proposta da Diretoria", esclareceu que iria ser dado o andamento necessário para a aprovação pelos Orgãos competentes do aumento proposto e que o artigo 5º dos nossos Estatutos consequentemente aterado, passará a ter a seguinte redação: — "Artigo 5º" — O Capital Social é de Cr$ ..... 13.230.000,00 (treze milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), representado por 13.230.000 (treze milhões, duzentas e trinta mil) ações nominativas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro). Seguindo a ordem do dia, no assunto "Interesses Gerais", o diretor Tesoureiro, Senhor Adário Ferreira de Mattos Filho, esclareceu aos presentes que com o novo Capital Social, estará a Sociedade melhor adequada para operar em determinados ramos de seguros. A seguir foi franqueada a palavra e, como ninguém quizesse fazer uso da mesa, o Presidente da mesa, congratulando-se com os presentes pelo bom andamento dos trabalhos, suspendeu os mesmos pelo tempo necessário para lavratura da presente Ata, o que foi feito pelo 1º Secretário. Reaberta a sessão, pediu o Presidente que fosse procedida a leitura da Ata, o que foi feito, sendo aprovada e assinada pelos componentes da mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975. — *Walter Fernandes de Almeida. — Adário Ferreira de Mattos Neto. — Francisco de Paiva Elvas. — José da Silva Pereira. — Décio Fernandes de Almeida. — Cesario Francisco da Cruz Nunes Filho. — Adário Ferreira de Mattos Filho. — Auronio Jusmel. — Délio Ben-Sussan Dias. — Emilia Freitas do Valle. — Nair de Souza Motta. — Roberto Hoertel. — Jorge Santos Lima. — Renato Ferreira dos Santos Rocha, p.p. Adelino Abreu de Moraes. — Emilio Augusto de Moraes. — Emilio Augusto de Moraes. — Jayme Correa Prata. — Alvaro de Sá Gomes. — Adelino de Souza Carvalho. — José Gomes Fraga. — Fábrica de Papel Tijuca Sociedade Anônima. — Mário de Sá Gomes. — Reneé Monteiro Branco de Mattos Filho. — Isabel Moraes de Almeida. — Carlos Coelho dos Santos. — Georgete Dubois Pereira. — José Carlos de Oliveira Pereira. — Walter Fernandes de Almeida.* Esta é a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco e lavrada no livro de "Atas de Assembléias" número 2, às folhas 46, 47, 48 e 49. — *Francisco de Paiva Elvas. — Walter Fernandes de Almeida. — Adario Ferreira de Mattos Neto.*

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ESTATUTOS DA ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, Objeto e Sede

Art. 1.º A "Itatiaia" — Companhia de Seguros, fundada em 21 de agôsto de 1935, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 826, de 20 de maio de 1936, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar, manter e suprimir Agências, Sucursais, Filiais e Representações em todo o País e no estrangeiro, obedecidas as formalidades da legislação vigente.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em todas as suas modalidades, ou seja, os que visem à garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes do risco de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, coisas e bens, responsabilidades, obrigações, garantias e direitos.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5.º O Capital Social é de Cr$ 13.250.000,00 (treze milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), representado por 13.250.000 (treze milhões, duzentas e trinta mil) ações nominativas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro).

Art. 6.º As ações da Sociedade são indivisíveis e poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas que reunam os requisitos legais e de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um mínimo de 3 (três) e máximo de 7 (sete) membros eleitos pela Assembléia Geral, com um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor-Superintendente, Diretor de Produção e outros Diretores simplesmente designados como tais.

Art. 8.º Como garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 10 (dez) ações da Sociedade, a qual só poderá ser levantada quando, tendo deixado o exercício do cargo, sejam suas contas aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. A Caução acima referida poderá ser prestada por qualquer acionista.

Art. 9.º A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 10. A remuneração mensal da Diretoria será de no máximo 210 (duzentos e dez) vezes o salário-mínimo local, fixada pela Assembléia Geral Ordinária, distribuída entre si a critério dos seus membros.

Parágrafo único. Os Diretores perceberão ainda a gratificação a que se refere a letra "c" do artigo 34.

Art. 11. Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da Sociedade, apresentar relatórios, balanços e contas anuais, propor dividendos, resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, adquirir, alienar bens móveis, caucionar, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, acordar, criar e extinguir departamentos, agências, sucursais, filiais, admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade, outorgar procurações a agentes, mandatários ou procuradores, abrir e movimentar contas bancárias, convocar as assembléias gerais, conceder licença remunerada a qualquer Diretor até 90 dias, prorrogáveis a seu juízo, por igual período.

Art. 12. Nos impedimentos ocasionais ou temporários de qualquer Diretor o seu Substituto será designado pelos demais Diretores em reunião conjunta, devendo a escolha recair em outro membro da Diretoria, que acumulará as funções.

Art. 13. No caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembléia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento do efetivo.

Art. 14. A alienação ou gravame de bens imóveis, dependerá de parecer do Conselho Fiscal e sempre com a aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social.

Art. 15. Ao Diretor-Presidente compete: *a*) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; *b*) instalar as assembléias gerais, de acordo com as prescrições legais; *c*) executar dentro de suas atribuições os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais: *d*) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no artigo 21.

Art. 16. Ao Diretor-Tesoureiro compete: *a*) zelar e ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os títulos, haveres e numerário da Sociedade; *b*) efetuar os pagamentos necessários e dirigir o movimento financeiro da Sociedade.

Art. 17. Ao Diretor-Secretário compete: *a*) dirigir o serviço da secretaria e do almoxarifado; *b*) manter e desenvolver as relações entre as sociedades congêneres; *c*) superintender a contabilidade da Sociedade.

Art. 18. Ao Diretor-Superintendente compete: *a*) supervisionar e fiscalizar o fiel cumprimento das leis reguladoras das operações de seguros; *b*) dirigir e fiscalizar os funcionários da Sociedade.

Art. 19. Ao Diretor de Produção compete: *a*) a administração e supervisão geral da produção, visando o seu desenvolvimento nos diversos ramos; *b*) propor a criação ou extinção de agências, sucursais ou filiais.

Art. 20. Aos demais Diretores compete auxiliar e colaborar com os outros componentes da Diretoria da Sociedade, instruir e orientar tecnicamente as sucursais, os agentes, gerentes, inspetores e todos os demais funcionários, transmitindo aos mesmos a devida orientação para melhor execução dos serviços e negócios da Sociedade.

Art. 21. A representação da Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores.

Art. 22. A Diretoria representada por dois Diretores poderá constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, agentes ou gerentes, devendo constar do instrumento hábil os atos e operações que poderão praticar.

Art. 23. Os atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão sempre assinados por dois Diretores, inclusive endôsso e emissão de cheque, excetuando-se, as apólices ou contratos de seguros que poderão ser assinados por um Diretor ou por procurador designado esse fim.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 24. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Ordinária, entre os acionistas ou não, todos residentes no País, sendo permitida a reeleição.

Art. 25. Os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 26. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de empate, pela posse do maior número de ações ou pela ordem de idade a começar pelo mais idoso, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, que será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembléia Geral

Art. 27. As Assembléias Gerais serão presididas pelo acionista que fôr por ela indicado, o qual escolherá um acionista presente para secretário da mesa.

Art. 28. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas forem necessárias, respeitados nas convocações a forma e os prazos legais, constituindo-se a mesa pela forma prevista no artigo anterior.

Art. 29. Uma vez convocada a Assembléia Geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 30. As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo um voto a cada ação.

Art. 31. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desse direito, enquanto não for feita a designação.

Art. 32. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgão da administração ou do Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais.

Art. 33. Os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões

CAPÍTULO VI

Lucros

Art. 34. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas às reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% para constituição da Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do capital;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) 24% (vinte e quatro) por cento para bonificação aos Diretores, sendo 20% (vinte) por cento para os Diretores Presidente, Secretário, Tesoureiro, Superintendente, divididos em partes iguais; 2% (dois) por cento para o Diretor de Produção e 2% (dois) por cento para os demais Diretores, divididos igualmente entre si. Havendo cargo vago, a bonificação correspondente não será deduzida dos lucros líquidos e, não caberá percentagem alguma, desde que não haja sido distribuído aos acionistas, um dividendo à razão de 6% (seis) por cento ao ano no mínimo.

d) do restante — 10% (dez) por cento será levado para a Reserva de Previdência, destinada a suprir qualquer deficiência que porventura se verifique nas reservas obrigatórias, e o saldo creditado a Reserva Suplementar, destinada a aumento de capital ou bonificação aos acionistas, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral.

Art. 35. Reverterão a favor da Sociedade e serão levados para a Reserva Suplementar os dividendos prescritos na forma da lei.

CAPÍTULO VII

Art. 36. O exercício financeiro da Sociedade coincide com o ano civil.

Art. 37. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com as leis em vigor.

(N.º 42.211 — 16-9-75 — Cr$ 550,00)

PORTARIA Nº 310, DE 1º DE SETEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nu.º 188.130-75,

Resolve aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Companhia de Seguros Monarca, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao aumento de seu capital social de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr$ 13.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 1975. — *Alpheu Amaral.*

COMPANHIA DE SEGUROS MONARCA

C. G. C. 33.425.752-0001-53

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 1975

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, na sede social da Companhia de Seguros Monarca, na rua Visconde de Inhaúma número cento e trinta e quatro, sexto andar, sala seiscentos e trinta e quatro, nesta cidade, reuniram-se em primeira convocação os acionistas representando cem por cento do capital social conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença. Abriu a sessão o Diretor Presidente, Sr. Jonas de Morais Correia Filho, que convidou os Acionistas a escolherem o Presidente da Assembléia, tendo a escolha recaído no próprio Diretor Presidente que agradecendo, convidou para secretários os acionistas Srs. Mário Saraiva Pinheiro e Sebastião Viana Filho. Instalados os trabalhos declarou o Presidente que a presente Assembléia Geral Extraordinária fora regularmente convocada conforme editais publicados nos dias 3, 4 e 5 de junho de 1975 no ornal do Comércio, no seguinte teor: "Companhia de Seguros Monarca — C. G. C. ..... 33.425.752-0001-52 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 13 de junho de 1975, às 15 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n.º 134, 6.º andar, sala 634, a fim de deliberrem sobre: 1 — Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, através de incorporação de reservas; 2 — Alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais; 3 — Assuntos Gerais do interesse da Sociedade. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1975. Ass. Jonas de Morais Correia Filho — Diretor Presidente. Prosseguindo o Sr. Presidente recomendou ao secretário Sr. Mário Saraiva Pinheiro, que lesse a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao item "1" da ordem do dia, cuos documentos estavam re-

EXEMPLAR DE ASSINANTE

digidos nos seguintes termos: — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — 1 — A correção monetária, a que se refere o artigo 3.º da Lei n.º 04357, de 16 de julho de 1964 e alterações introduzidas pelo Decreto-lei núm. 1.302, de 31 de dezembro de 1973, dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado da Companhia, constante do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1974, calculada de acordo com os índices estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, conforme quadros demonstrativos e demais documentos que ficam à disposição dos Senhores Acionistas, elevou-se a Cr$ 246.196,33 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), representada pela conta Reserva de Correção Monetária de Imóveis; o Ativo Imobilizado foi corrigido em 31 de março de 1975, conforme índices estabelecidos pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, nos termos da Portaria n.º 1 SEPLAN, de 14 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial* da União de 20 de janeiro de 1975, passando a Correção Monetária do Ativo Imobilizado a totalizar Cr$ 1.251.080,71 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oito cruzeiros e setenta e sete centavos), conforme balancete de 31 de março de 1975, representada pelas seguintes contas: Reserva de Correção Monetária de Imóveis, Cr$ 1.202.302,13 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e dois cruzeiros e treze centavos), Reservas de Correção Monetária de Móveis, Máquinas e Utensílios Cr$ .... 32.359,20 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos) e Reserva de Correção Monetária de Veículos, Cr$ 19.345,45 (dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Nos termos da legislação vigente, submete-se a aprovação dos Senhores Acionistas e do Conselho Fiscal as parcelas lançadas no corrente exercício a crédito das Reservas acima. 2 — Conforme Balanço de 31 de dezembro de 1974 e nos termos de nossa recomendação de 27 de fevereiro de 1975, aprovada por Vossas Senhorias na Assembléia Geral Ordinária de 20 de março de 1975, foram transferidos para a conta Reserva para Aumento de Capital as parcelas de Cr$ 519.011,00 (quinhentos e dezenove mil, onze cruzeiros), Cr$ 423.527,33 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e três centavos) e Cr$ ..... 146.230,67 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos), que representavam, respectivamente, Ações Bonificadas, Dividendos Recebidos e Lucro na Venda de Imóvel. 3 — Reportando-nos, ainda, ao Balanço de 31 de dezembro de 1974 e às nossas recomendações de 27 de fevereiro de 1975, que foram aprovadas pela .... A. G. O. de 20 de março de 1975 e, também, nos termos do artigo 28, letra "d" dos Estatutos Sociais, foi transferido para a conta Reserva Suplementar o saldo líquido do excedente do exercício de 1974, de Cr$ ..... 121.157,74 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos), que acrescido do saldo anterior desta conta de Cr$ 991.837,84 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), perfaz um total de Cr$ ..... 1.112.995,58 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) 4 — Considerando-se as isenções tributárias à capitalização das reservas referidas nos itens 1 e 2 acima, nos termos da Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, Decreto-lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968, do critério adotado na Instrução Normativa n.º 2, de 21 de janeiro de 1971, no artigo 75 da Lei n.º 4.506, de 30 de novembro de 1964, no artigo 9.º, do Decreto-lei número 1.059, de 2 de março de 1970 no artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 1.109 de 25 de junho de 1970, no Parecer Normativo n.º 117, de 2 de outubro de 1973, Decreto-lei n.º 1.260, de 26 de fevereiro de 1973 e Portaria 101 MF, de 11 de maio de 1971 e considerando ainda, que o saldo da conta Reserva Suplementar, referido no item 3 acima, foi tributado, nos termos do artigo 218 do Regulamento do Imposto de Renda, Decreto n.º 53.490, de 10 de maio de 1965, recomenda a Diretoria a incorporação ao Capital de parte das Reservas acima relacionadas, tendo em vista os favores da legislação citada e pelo fato de tal operação atender aos [illegible] 5 — Desta forma, em sendo aprovada pelos Senhores Acionistas, apropriaremos para o Capital as seguintes contas:

	Total	Aumento do Capital	Saldo
	cr$	cr$	cr$
a) Reserva de Correção Monetária			
Imóveis	1.202.302,12	1.202.302,12	—
Móveis, Máquinas e Utensílios ..	32.359,20	32.359,20	—
Veículos	19.345,45	19.345,45	—
b) Reserva p/Aumento do Capital			
Ações Bonificadas	519.011,00	519.011,00	—
Dividendos Recebidos	423.527,33	423.527,33	—
Lucro na Venda de Imóvel	146.230,67	146.230,67	—
c) Reserva Suplementar	1.112.995,58	157.218,33	955.777,25
	3.455.777,35	2.500.000,00	955.777,35

6 — Desse total de Cr$ 3.455.777,35 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos) propõe a Diretoria seja capitalizada a importância de Cr$ ..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), permanecendo na conta Reserva Suplementar o saldo de Cr$ 955.777,50 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos). 7 — Se provado o aumento era proposto [illegible]-se através da emissão de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), na forma dos Estatutos Sociais que serão distribuídas gratuitamente, a título de bonificação aos Senhores Acionistas, proporcionalmente ao número de ações de que já são possuidores resolvendo entre si as frações resultantes. Esta é a proposta que submeteremos à apreciação dos Senhores Acionistas, depois de aprovada pelo Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1975. Ass.: Jorge Vieira Vargas e Aldemar Carvalho da Silva. Parecer do Conselho Fiscal: — Aos Senhores Acionistas da Companhia de Seguros Monarca — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal dessa Companhia, tendo examinado a proposta da Diretoria de 30 de maio de 1975, para aumento do Capital Social de Cr$ 10.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) são de parecer que a mesma deva ser aprovada pelos Senhores Acionistas, inclusive na parte final do item 1, no que se refere à correção monetária dos bens do Ativo Fixo neste exercício. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1975. Ass.: Dr. Gerardt Fischer — Dr. Gilson Clemente Teixeira — Dr. Ethevaldo Farroiico Passos. Terminada a leitura dos documentos, o Senhor Presidente submeteu-os à consideração da Assembléia solicitando, inclusive, que se pronunciassem sobre contabilização no corrente exercício, das correções monetárias do Ativo Imobilizado, reportadas na parte final do item 1, da proposta da Diretoria de 30 de maio de 1975, verificando-se terem sido aprovadas por unanimidade, todos os documentos e lançamentos submetidos à Assembléia. Prosseguindo, o Presidente da Assembléia declarou que, em face da aprovação da proposta da Diretoria, imediata e [illegible] dos Acionistas a nova redação do artigo 5.º dos Estatutos Sociais a saber: — Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr$ ..... 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiros) cada uma. Verificou-se ter sido aprovada a nova redação do artigo 5.º apresentada, passando, em consequência a vigorar o mencionado artigo dos Estatutos Sociais com a nova redação. Finalmente, foi franqueada a palavra para o item final da ordem do dia "Assuntos Gerais," tendo que, como ninguém quisesse dela fazer uso foi encerrada a sessão, depois de lavrada a presente ata que lida, aprovada e assinada por todos os Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1975. — *Mário Saraiva Pinheiro*, Secretário. — *Sebastião Vicari Filho*, Secretário. — *Jonas de Morais Correia Filho*, Diretor-Presidente.. — Acionistas: *Jonas de Morais Correia Filho*. — *Pearl Assurance Co, Ltd* p.p. *Derek Ernest Silk*. — *Derek Ernest Silk*. — *Aldemar Carvalho da Silva*. — *José Vieira Vargas*. — *Mário Saraiva Pinheiro*. — *Sebastião Viana Filho*.

Atestamos que esta é cópia fiel do original.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1975. — *Mário Saraiva Pinheiro*, Secretário. — *Sebastião Viana Filho*, Secretário.

COMPANHIA DE SEGUROS MONARCA

C.G.C. 33.425.752/0001-53

Estatutos Sociais, incorporando as alterações havidas e aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de junho de 1975.

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto — Duração

Art. 1.º A Companhia de Seguros Monarca, constituída por escritura de 26 de novembro de 1965, lavrada no 7.º Ofício de Notas, desta cidade, a fls. 39 v. do livro 1517, regor-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Companhia terá a sua Sede na cidade do Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro, da República Federativa do Brasil, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer parte do Território Nacional.

Parágrafo único Poderá outrossim mediante autorização dos poderes públicos, criar idênticas organizações no Exterior.

Art. 3.º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º O prazo de duração da Companhia é de cinquenta anos, contados da data da autorização, prazo esse prorrogável por deliberação da Assembléia Geral mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º O Capital Social é de Cr$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em ..... 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma.

Art. 6.º As ações da Companhia, poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las, de conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 7.º A administração da Companhia cabe à Diretoria que será composta de 6 (seis) membros no máximo e 3 (três) no mínimo, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1.º O mandato de cada diretor terá a duração de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.

§ 2.º A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença de 2 (dois) de seus membros.

§ 3.º Os Diretores indicarão do seu número o Diretor Presidente.

Art. 8.º Como garantia de sua gestão, cada Diretor, caucionará 10 (dez) ações da Companhia, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas, pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 9.º Os Diretores perceberão mensalmente, em conjunto, os honorários que correspondem até o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no país.

§ 1.º A Diretoria em reunião conjunta, estabelecerá os honorários de cada Diretor, respeitando o limite global fixado neste artigo.

§ 2.º Os Diretores perceberão ainda a gratificação a que se refere a letra "C" do artigo 26 infra.

Art. 10.º Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da Companhia e os especiais para adquirir e alienar bens móveis e imóveis gravá-los ou hipotecá-los, renunciar direitos, contrair obrigações de qualquer natureza, deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais, Sucursais e Representações da Companhia.

Art. 11.º O cumprimento das resoluções da Diretoria caberá a 2 (dois) Diretores, investidos de todos os poderes para a prática dos atos necessários, ressalvado o disposto nos artigos a seguir.

Art. 12.º Compete ainda à Diretoria, representada por (dois) Diretores, nomear procuradores aos quais poderá conferir poderes para a prática dos atos e operações, movimentar contas em Banco, endossar e assinar cheques, apólices e escrituras públicas.

Art. 13.º Compete especialmente ao Diretor-Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria. No seu impedimento, deverá assumir a presidência o Diretor mais idoso.

Art. 14.º A representação da Companhia em juízo e fora dele, bem como perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações, cabe a qualquer dos Diretores.

Art. 15º Em caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes designarão

DOCUMENTO ILEGÍVEL

um substituto que servirá até o término do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

Art. 16.º O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei confere.

Art. 17.º Os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 18.º Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembléias Gerais

Art. 19.º A Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo Diretor-Presidente, reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ele indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia convidará 2 (dois) acionistas presentes, para secretariar a Mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 20. As Assembléias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 21. Os anúncios da primeira convocação das Assembléias serão publicados, pelo menos três vezes, no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo único. Os demais convocações da Assembléia Geral se processarão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 22. Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 23. As deliberações das Assembléias Gerais serão sempre tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 24. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condomínos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício dos direitos, enquanto não for feita a designação.

Art. 25. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgão da Administração ou ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Para que possam tomar parte nas Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede na Companhia, até a vespera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Distribuição de Lucros

Art. 26. O ano social coincidirá com o ano do calendário e o balanço será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e efetuadas as amortizações e depreciações permitidas por lei, o lucro líquido será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos Acionistas;

c) até 10% (dez por cento) para participação da Diretoria, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja distribuído aos Acionistas, um dividendo a razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo;

d) o restante será levado para Reserva Suplementar, destinada a atender a eventuais prejuízos e a futuros aumentos do Capital.

Art. 27. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos da data do aviso de sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 28. Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos de acordo com as leis em vigor.

(N.º 042355 — 17.9.75 — Cr$ 530,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA N.º 187, DE 18 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1965 e tendo em vista o disposto nos Decretos n.ºs 62.661, de 7 de maio de 1968 e 63.851, de 13 de dezembro de 1968, resolve:

Dispensar, a partir de 30 de setembro corrente, VÂNIA DOS SANTOS BASTOS, da função de confiança, Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-FC, para a qual foi designada pela Portaria n.º 63/75 de 7 de março de 1975.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1975. — *Rex Nazaré Alves*, Membro da CD no exercício da Presidência.

PORTARIA N.º 189, DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Proomver, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1975, de acordo com os artigos 26 e 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 62 661, de 7 de maio de 1968, na Tabela Numérica de Empregos, da mesma Comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

I — na carreira de Engenheiro-Chefe — SE-8 — José Mendonça Lima, em vaga criada pelo Decreto nº 63.851, de 13 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1975. — *Rex Nazaré Alves*, Membro da CD no exercício da Presidência.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

(Portarias de 02 de Setembro de 1975)

O Diretor Géral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 99, letra "I", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE

Nº 1479/DPE

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, para exercerem no Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste mesmo Departamento, o cargo de Técnico de Administração, Código AF-601-20-A:

a) com efeitos a contar de 30 de setembro de 1971:

1 - AILZA DE HOLANDA OSÓRIO, ocupante da classe C, nível 16, da série de classes de Oficial de Administração, Código AF-201, em vaga decorrente da promoção de Manoel Cavalcanti de Albuquerque.

b) com efeitos a contar de 30 de setembro de 1972:

1 - REININE SIMÕES DE SOUZA, ocupante da classe B, nível 16, da série de classes de Assistente de Administração, Código AF-602, em vaga decorrente da promoção de Heral José Teixeira.

c) com efeitos a contar de 31 de março de 1973:

1 - GILVAN VIEIRA GUEDES, ocupante da classe C, nível 16, da série de classes de Oficial de Administração, Código AF-201, em vaga decorrente da promoção de Raul Ferreira Dultra;

2 - ABIMAEL MENDES DE CARVALHO, ocupante da classe B, nível 16, da série de classes de Assistente de Administração, Código AF-602, em vaga decorrente da promoção de Wardine Castro Lopes de Andrade

d) com efeitos a contar de 31 de março de 1974:

1 - ETEVALDO MOREIRA DE ARAÚJO, ocupante da classe B, nível 16, da série de classes de Assistente de Administração, Código AF-602, em vaga decorrente da promoção de Fernanda América Matos de Souza.

Nº 1480/DPE

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964, e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de Julho de 1969, no

No quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento, do nível 8-A, ao 9-B da série de classes de Soldador, Código A-1.706, em claros previstos pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972 e com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento

1 - JOSÉ ARAÚJO SOBRINHO
2 - EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA
3 - JOSÉ BISPO DOS SANTOS
4 - FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
5 - MANOEL RODRIGUES
6 - RAIMUNDO ALVES TEIXEIRA
7 - JOSÉ ERICH DE SOUZA
8 - JOSÉ ALVES DE SOUZA
9 - FRANCISCO MONTEIRO LIMA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Por antiguidade
1 - DERNIVAL DOS SANTO
2 - IRAILDO SANTOS
3 - GERALDO DE ALENCAR CORTEZ
4 - LUIZ DE MATOS CORREIA
5 - JOSÉ ROCHA MACHADO

Nº 1481/DPE

Promover de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de Julho de 1969,

No quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento, do nível 8-A ao 9-B da série de classes de Carpinteiro, Código A-601, em claros previstos pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972 e com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento
1 - NATANAEL DE ALMEIDA
2 - JOSÉ PEREIRA BARBOSA
3 - PEDRO JERÔNIMO PEREIRA
4 - ARISTIDES DA SILVA MONTEIRO
5 - WILSON LUIZ DA SILVA
6 - CÍCERO SOUSA LIMA
7 - ANTÔNIO ARAÚJO FEITOSA
8 - ANTÔNIO ESTEVAM DE SOUSA
9 - ISIDIO FERREIRA DE SOUSA
10 - GERALDO SANTOS OLIVA
11 - FURTUNATO MARIANO COSMO

Por antiguidade
1 - JOSÉ NOGUEIRA NOBRE
2 - JOSÉ MORAIS
3 - FRANCISCO DIAS FERREIRA FILHO
4 - MANOEL ELOINO REBELO
5 - JOAQUIM LOPES DE LIMA

Nº 1482/DPE

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964,

Os ocupantes da classe singular, nível 6, de Auxiliar de Medição, Código P-1206, para exercerem no Quadro de Pessoal deste mesmo Departamento:

1 - O cargo de Auxiliar de Engenheiro, Código P-T-204.II-A,

a) com efeitos a contar de 31 de março de 1973:

1 - GILVAN FERREIRA DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de José Macário Sobrinho;

2 - FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE CASTRO, em vaga decorrente da promoção de José Alfredo dos Santos;

3 - FRANCISCO SOUZA DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de José Walmir de Vasconcelos Leoncio;

4 - MIGUEL NOGUEIRA NETO, em vaga decorrente da promoção de Miguel Furtado da Silva Neto;

5 - ANTÔNIO SANTOS DE ANDRADE, em vaga decorrente da exoneração de Iraiá Japiassu Canejo;

b) com efeito a contar de 30 de setembro de 1974:

1 - ANTÔNIO GUILHERME DA SILVA, em vaga decorrente da demissão de Frederico José Lobo Nogueira de Souza;

II - O cargo de Condutor de Topografia, Código P-1205.11A;

a) com efeitos a contar de 31 de março de 1973:

1 - IRINEU PLUTARCO BEZERRA, em vaga decorrente da promoção de José Evangelista Mendonça;

2 - FRANCISCO DE PAULA LIMA, em vaga originária do falecimento de Hilda Gomes de Sá;

3 - LUIZ JÁDER LOUREIRO, em vaga decorrente da promoção de Francisco Estevam;

4 - WILSON BEZERRA LINS, em vaga decorrente da promoção de Antônio Segundo de Carvalho;

5 - WALMIR VERÍSSIMO DE LIMA, em vaga decorrente da promoção de Mauro Abreu;

6 - FRANCISCO MORAIS DE SOUZA, em vaga decorrente da promoção de Manoel Martins;

7 - VANDERLEY LOPES DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de Francisco Barbosa Almeida;

8 - JOSÉ BARJUD, em vaga decorrente da promoção de Francisco Cavalcante Mendes;

9 - JOSÉ FERREIRA FILHO, em vaga decorrente da promoção de Esaú Cavalcante Mendes;

10 - FRANCISCO JUTAÍ MEDEIROS MORAIS, em vaga decorrente da promoção de Amâncio Pereira de Souza;

11 - RAIMUNDO BISPO DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de José Jota de Oliveira.

Nº 1483/DPE

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964,

Em claros criados pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972, os ocupantes da classe singular de Operário Rural, nível 6, Código P-207, para exercerem no Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste mesmo Departamento, o cargo de Mestre Rural, Código P-206.8, com efeitos a contar de 31 de março de 1973:

1 - RAIMUNDO LOURENÇO ALVES
2 - JUSTINO CLEMENTINO DOS SANTOS

Nº 1484/DPE

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei nº números 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964,

Em claros criados pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972, os ocupantes da classe B, nível 9, da série de classes de Laboratorista, Código P-1.602, para exercerem no Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste mesmo Departamento, o cargo de Técnico de Laboratório, Código P-T.601-12-A, com efeitos a contar de 31 de março de 1973:

1 - ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS
2 - LUIZ CÉSAR RIBEIRO DO LAGO
3 - ALMIRO VEIGA DA SILVA
4 - SEVERINO GALDINO DE LIMA
5 - RAIMUNDA AURINO DA SILVA
6 - OBDEDON ALVES GUIMARÃES
7 - JOSÉ LOPES DE MENEZES
8 - MARIA GERALDA COSTA CAMPOS

Nº 1485/DPE

Nomear pro acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outu

bro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964,

Para exercerem no Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste mesmo Departamento:

1 - O cargo de Porteiro, nível 9-A, Código GL-302, com efeitos a contar de 31 de março de 1974:

1 - HERMES FÉLIX DE PONTES, ocupante da classe B, nível 8, da série de classes de Zelador, Código GL-101, em vaga decorrente da promoção de Iari Magalhães Pinto;

2 - JOÃO BATISTA ALVES, ocupante da classe B, nível 8, da série de classes de Auxiliar de Portaria, Código GL-303, em vaga decorrente da promoção de José Rodrigues do Nacimento;

3 - ORLANILDO DE ANDRADE MENEZES, ocupante da classe B, nível 8, da série de classes de Auxiliar de Portaria, Código GL-303, em vaga decorrente da promoção de João Alexandrino da Silva.

Nº 1486/DPE

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964,

Para exercerem no Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste mesmo Departamento, o cargo de Laboratorista, Código P-1602.8-A, com efeitos a contar de 31 de março de 1973:

1 - GERARDO MATOS LIMA, ocupante da classe singular de Auxiliar de Laboratório, nível 4, Código P-1603, em claro previsto pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972;

2 - ANTÔNIO VICENTE DA SILVA, ocupante da classe singular de Auxiliar de Laboratório, nível 4, Código P-1603, em claro previsto pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972.

Nº 1487/DPE

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964,

Os ocupantes da classe singular de Servente, nível 5, Código GL-104, para exercerem no Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste mesmo Departamento, o cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303.7-A, com efeitos a contar de 30 de setembro de 1974:

1 - AMARO FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA, em vaga decorrente da promoção de Miguel Gomes de Oliveira;

2 - SEVERINO MARCIONILO DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de Edmundo Maciel dos Santos;

3 - JOSÉ SOARES DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de José Araújo Costa.

Nº 1488/DPE

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, 14 de Julho de 1969,

No quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento, do nível 8-A ao 9-B da série classes de Ferreiro, Código A-1.703, em claros previstos pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972 e com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento

1 - FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA

2 - ALFREDO VALERIANO DE OLIVEIRA

3 - JOSÉ FERREIRA DA SILVA

4 - ABDIAS BORGES DE OLIVEIRA

5 - MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

6 - ANTÔNIO DANTAS DA SILVA

7 - ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

8 - MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Por antiguidade

1 - FÉLIX LIBERATO DE ALBUQUERQUE

2 - JOÃO DORNELES DE QUEIROZ

3 - ANTÔNIO MILTON DOTH

4 - JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

Nº 1489/DPE

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de Julho de 1969,

No quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento, do nível 8-A ao 9-B da série classes de Serralheiro, Código A-1.705, em claros previstos pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972 e com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento

1 - ANTÔNIO GOMES SOBRINHO

2 - LUIZ MARQUES DA SILVA

Nº 1490/DPE

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º; da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964, e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de Julho de 1969,

No quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento:

1 - do nível 8-A ao 10-B da série classes de Ferramenteiro, Código A-1.711, em claros previstos pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972 e com efeito a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento

1 - GILDENOR CARVALHO GUERRA

2 - FRANCISCO JACINTO DE OLIVEIRA

Nº 1491/DPE

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de Julho de 1969,

No quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento:

1 - do nível 8-A ao 9-B da série classes de Lanterneiro, Código A-1.710, em claro previsto pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972 e com efeito a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento

1 - MANOEL TENÓRIO FERREIRA

Nº 1492/DPE

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de

DOCUMENTO MANCHADO

outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de Julho de 1969,

No quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento, do nível 7-A ao 9-B da série classes de Tratorista, Código CT-402, em claros previstos pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972 e com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento

1 - OLÍMPIO ANSELMO DA CRUZ
2 - JOSÉ AVELINO DA LUZ
3 - MANOEL DE SOUSA NETO
4 - GERÔNCIO MENDES DA SILVA
5 - SEBASTIÃO RIBEIRO VARJÃO
6 - JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA
7 - ALBERTO JOSÉ DA SILVA
8 - MANOEL DE ANDRADE DA SILVA
9 - RAIMUNDO JEOVÁ BRAGA
10 - ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
11 - SABINO FERREIRA DE SOUSA
12 - OSÓRIO FERNANDES PEREIRA
13 - PEDRO ALVES DA SILVA
14 - FRANCISCO SALES DA SILVA
15 - JOSÉ TARCÍSIO DE FREITAS
16 - JOSÉ MARIA TAVARES
17 - HELENO FELINTO FURTADO
18 - WALTER TOMÉ DIAS
19 - EDVALDO TEIXEIRA MALHEIROS
20 - MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
21 - PEDRO JOSÉ DA SILVA
22 - PEDRO DE SOUZA LIMA
23 - EXPEDITO BARROS GALVÃO
24 - JOSÉ MARIA CAMURÇA
25 - JOSÉ SALVIANO DA SILVA
26 - JOSÉ VIEIRA DE FRANÇA
27 - JOÃO FERREIRA DA SILVA
28 - JOSÉ WALTER ALVES RIBEIRO
29 - RAIMUNDO LOURENÇO DE SOUSA
30 - HUMBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
31 - SEBASTIÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA
32 - RAIMUNDO CÍCERO MARTINS
33 - RAIMUNDO VALENÇA GAMA
34 - NICANOR PEREIRA DE SOUZA
35 - JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS
36 - RIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Por antiguidade

1 - FRANCISCO ROSA DA SILVA
2 - RAIMUNDO VENÂNCIO CESÁRIO
3 - FRANCISCO IRAPUAN AZEVEDO
4 - EXPEDITO FÉLIX DOMINGOS
5 - AFONSO ELISEU DE SOUSA
6 - ANTÔNIO ALVES NETO
7 - ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
8 - OSTERNE JOSÉ DA SILVA
9 - AGENOR ISIDRO FERREIRA
10 - RAIMUNDO ANTÔNIO DA COSTA
11 - JOSÉ MESSIAS
12 - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - Fal. em 24.12.74
13 - FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR VERAS
14 - JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
15 - PEDRO PEREIRA DE SÁ
16 - LAURINDO MANOEL DA SILVA
17 - JURACY DE OLIVEIRA DANTAS
18 - FRANCISCO CARNEIRO PINTO

Portarias de 02 de Setembro de 1975

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE

Nº 1493/DPE — aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOÃO JOSÉ GONÇALVES, matrícula número 2.307.196, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6, do Quadro de Pessoal do DNOCS, (em disponibilidade), o qual pertencia a lotação da 4a. Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo número 5368/75-DNOCS).

Nº 1494/DPE — aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOSÉ CLAUDINO DA SILVA, matrícula nº 2.106.402, no cargo de Motorista, código CT-401.5-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2a. Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo número 004036/75-DNOCS).

Nº 1495/DPE — conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, ao servidor SILVESTRE FERREIRA DA SILVA, matrícula número 2.101.006, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3a. Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 10.694/70-DR3-DNOCS).

Nº 1496/DPE — aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor LUIZ MORAIS DE LIMA, matrícula número 2.275.227, no cargo de Servente de Pedreiro, código A-102.1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2a. Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 004039/75-DNOCS).

Nº 1497/DPE — conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, ao servidor LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 2.064.429, no cargo de Almoxarife, código AF-101.14-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 1a. Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 7.776/75-DNOCS) ENG° JOSÉ OSVALDO PONTES DIRETOR GERAL DO DNOCS.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 91-75

PORTARIA Nº 1.233 DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Conceder exoneração, a partir de 1 de setembro de 1975, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Geraldo José da Rosa e Silva, matrícula nº 1.912.111, ponto nº 459, do cargo de Médico, TC-801, nível 22.B, do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado (Processo nº 6.316-75 — HSE nº 10.354-75. — *Walter Borges Gractosa*.

DOCUMENTO MANCHADO

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Termo Aditivo de Prorrogação da vigência do Convênio BNH-GEBRAE-CBIC (CVS-0035-74), que entre si celebram o Banco Nacional da Habitação, (BNH), o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Emprêsa (CEBRAE) e a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), na forma abaixo:

O Banco Nacional da Habitação .. (BNH), emprêsa pública, criada pela Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, com sede no Distrito Federal e em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, RJ., CGC 33.633.686/001, representado neste ato por seu Presidente Mauricio Schulman e por seu Diretor Theotonio Luiz Lobo de Vasconcellos, daqui por diante designado BNH, o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Emprêsa, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília, DF, CGC 00.330.643/001, neste ato representado, nos termos do inciso II, do artigo 11 dos seus Estatutos, por seu Presidente Valternômen Coelho dos Santos e pelo Procurador Dr. Amaro Ferreira de Oliveira, adiante denominado simplesmente CEBRAE, e Câmara Brasileira da Indústria da Construção, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio de Janeiro, RJ., CGC ..... 33.947.123/001, doravante designada como CBIC, neste ato representada por seu Presidente Haroldo Lisbôa da Graça Couto, têm justo e convencionado o seguinte:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado para 31 de maio de 1975 a data de extinção dos efeitos do Convênio firmado em 22 de abril de 1974 pelo BNH, CEBRAE e CBIC, e registrado sob código VCS-0035-74 na Secretaria dos Orgãos Colegiados do BNH, de acordo com os termos da Cláusula Vigésima Terceira do referido Convênio.

Cláusula Segunda — Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Convênio de que trata a Cláusula Anterior, bem como do respectivo Termo Aditivo firmado em 5 de setembro de 1974 (CVS-R-0014-74), que não conflitem com o estabelecido pelo presente instrumento.

E, por assim se acharem acordes, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1975 — *Mauricio Schulman* — *Theotonio Luiz Lobo de Vasconcellos* — *Valternômen Coelho dos Santos* — *Amaro Ferreira de Oliveira* — *Haroldo Lisbôa da Graça Couto.*

Ofício n.º 60-75.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Patrimônio

COMUNICADO DEMAP N.º 36

Edital de Tomada de Preços n.º 75-23, para fornecimento e instalação de armários e peças avulsas de madeira.

O Banco Central do Brasil comunica que, a teor do disposto no item 9.2 do respectivo Edital, fará realizar a Tomada de Preços n.º 75-23, de 5 de setembro de 1975, às 9:30 horas, do dia 16.10.75.

Em consequência, o prazo para inscrição no Cadastro de Fornecedores (itens 2.1 e 2.2 do Edital), fica prorrogado para o dia 19.10.75, mantidas as demais disposições do Edital.

São Paulo (SP), 23 de setembro de 1975. — A Comissão Permanente de Licitações.

COMUNICADO DEMAP N.º 37

Edital da Tomada de Preços n.º 75-24, para fornecimento de uniformes sob medida.

O Banco Central do Brasil comunica que, a teor do disposto no item 9.3 do respectivo Edital, fará realizar a Tomada de Preços n.º 74-24, de 5 de setembro de 1975, às 9:30 horas, do dia 17.10.75.

Em consequência, o prazo para inscrição no Cadastro de Fornecedores (itens 2.1 e 2.2 do Edital), fica prorrogado para o dia 10.10.75, mantidas as demais disposições do Edital.

São Paulo (SP), 23 de setembro de 1975. — A Comissão Permanente de Licitações.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESULTADO DO EDITAL CNEN-004-75

De acordo com as condições estipuladas no Edital n.º 004-75, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, foram distribuidas para o segundo semestre de 1975, cotas de minérios de interesse para a energia nuclear, entre as firmas abaixo relacionadas:

Bens	Toneladas
Mineração Sertaneja S. A. . Brasimet — Com. e Ind Sociedade Anônima	100
Utaldo Sales Praga & Companhia Limitada	200
NUCLEBRAS — Empresa Nucleares Brasileiras S. A.	210
Mineração Alto Araguaia Sociedade Anônima	200
INBRAMEL — Ind. Brasileira de Minérios Especiais Limitada	500
Total	1.500
Espodumênio — Lepidolita — Petalita	
Arqueana de Minérios e Metais Limitada	4.300
Sanaspar Minérios Limitada	700
Total	5.000
Pirocloro	
CBMM — Companhia Brasileira de Metal e Mineração	4.000

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1975. — *Hervisio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

Ofício da Agência Nacional número 106-75.

Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL CNEN-DP-DRSA N.º 01-75

Transposição para o Grupo — Pesquisa Científica e Tecnológica (PCT — 200).

A Divisão de Recrutamento Seleção e Aperfeiçoamento divulga a seguinte relação dos Candidatos considerados aptos para a Categoria Funcional de Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza (PCT-201), pela Comissão de Transposição, instituída pela Portaria n.º 173-75, do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que se reuniu para julgar, no dia 4 de setembro de 1975, às 15 horas, na sede da CNEN, nos termos da Instrução Normativa n.º 13, de 20 de agosto de 1973, do DASP:

Edgard Meyer — Pesquisador em Física — TC — 1.501-21.B, matrícula n.º 2.139.413 — 365 pontos.

Marieta Maria de Camargo Mattos — Pesquisador em Física — TC — 1.501.20.A, matrícula n.º 2.236.320 — 253 pontos.

Diana Mausa — Pesquisador em Geologia — TC — 1.501 21.B, matrícula n.º 2.189.403 — 250 pontos.

Marly Helena Hehl Forjaz — Biologista — 402 — 20.B, matrícula número 2.236.322 — 91 pontos.

Dulce Aparecida Pereira Pelúcio — Pesquisador em Química — TC — 1.501-22-C, matrícula n.º 2.189.411 — 60 pontos.

O servidor considerado inabilitado, não constante desta relação, poderá até 72 horas da data desta divulgação, comparecer à sala 315, 3.º andar, da rua General Severino 90 Botafogo, Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, para ter vista da Ficha de Avaliação.

Rio de Janeiro 12 de setembro de 1975. — *Rosa de Lourdes L. Maranhão*, Chefe da D.R.S.A.

Ofício n.º 171-75.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRECIA Nº 09/75

AVISO

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que as 15 horas do dia 4 de novembro de 1975, na Sede do DNOS, será realizada uma concorrência para o fornecimento, transporte e montagem da estrutura metálica destinada a execução de um ginásio nas dependências do DNOS, situadas na Av. Brasil nº 2540, 6ª Diretoria Regional de Saneamento (6ª DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação nº 99/75 na Divisão Financeira, localizados na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62, ou na Sede da 6ª DRS, à Av. Brasil nº 2.540, na cidade do Rio de Janeiro — RJ. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, (Resp. pelo Nucleo Executivo de Licitações).

Ofício nº 273-75

Revista Brasileira de Direito Aeroespacial

Nº 32 — Julho a Dezembro

Doutrina, Legislação e Jurisprudência

PREÇO: Cr$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Diretoria Regional de Brasília

Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar o abandono de cargo do Auxiliar de Portaria nível 8, matrícula n.º 2.028.108, Ludimar Feitosa da Silva, consoante Portaria nº 163-75, de 11.7.75, do Sr. Diretor Regional da ECT em Brasília, tendo em vista a deliberação constante do Termo de Indiciação do Processo Administrativo n.º 343-74 do Protocolo Regional, Cita, através do presente Edital, face à impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, por desconhecer seu atual domicílio, o indiciado, acima mencionado, Ludimar Feitosa da Silva, Auxiliar de Portaria nível 8, matrícula n.º 2.028.108, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste mandado, ofereça, de conformidade com o disposto no art. 223 § 2.º, da Lei n.º 1.711-52 (E.F.P.C.U.), querendo, razões de defesa, no processo em questão, em face de haver sido considerado incurso em abandono de cargo, pelo que se encontra passível de *pena de demissão* nos termos do art. 207 — inciso II, combinado com o § 1.º, e art. 201 — inciso V, da Lei citada, ciente ainda de que a Comissão de Processo Administrativo funciona no 2.º andar do Edifício Central — Telegráfica. Setor Hoteleiro Sul na Sala do Setor de Material da Seção Zonal de Telex, onde os autos estarão à sua disposição, para "vistas" ou consultas, no horário das 9 (nove) às 12 (doze) horas. Brasília, 24 de setembro de 1975. — *Henry Augusto de Castro*, Inspetor da Linhas Telegráficas, nível 13-A, matrícula número 1.509.220 — Presidente

Dias: 29, 30.9.75 e 1.º.10.75

Ofício n.º 92-CPA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONVOCAÇÃO EDITAL N.º 03-75

Ficam convocados os licitantes abaixo relacionados a comparecerem pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, a sede do INCRA em Brasília (Setor Bancário Norte) — Palácio do Desenvolvimento — 19.º andar ou INCRA—Belém, Estado do Pará (Travessa do Curió sem número), impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 10 (dez) de outubro de 1975, para, querendo, exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado pelo item 9.10 do Edital da Concorrência número 03-75, desde que igualem o valor do lance mais alto ofertado pelos respectivos lotes.

Em caso de comparecimento através de procurador o mandato (procuração) deve ser publico (lavrado em cartório) e do mesmo deve constar, além de outros, poderes especiais para agir em nome do licitante quanto ao previsto no item 9.10 do citado Edital.

São os seguintes os licitantes convocados, todos ocupantes habilitados no prazo legal (*Diário Oficial* da União de 02, 03 e 04 de dezembro de 1974) e como tal reconhecidos pelo INCRA (item 9.11 do Edital citado):

Nome do Licitante	Número do Lote	Area (ha)
Gleba Cajazeiras:		
1. Acidálio Ghisolfi	39	2.290
2. Almir Damus	30	2.550
3. Celso Leite Pereira	05	2.600
4. Enecias Scardini	40	2.890
5. Henry Maksoud	18	2.790
6. Hidroservice Engenharia de Projetos Limitada	20	2.300
7. João Bosco de Farias	49	3.000
8. João Gilberto Maksoud	27	2.390
9. José Augusto Amaral Machado .	19	2.380
10. Lydia Damus Maksoud	17	2.790
11. Marco Antonio França Mastrubuono	28	2.420
12. Mozart Gonçalves Pereira	36	2.660
13. Omar Maksoud	26	2.820
14. Omar Maksoud Engenharia Civil Limitada	16	2.830
15. Ovídio Fachetti	43	2.860
16. Polipar Empreendimentos e Administração S. A.	21	2.020
17. Ricardo Fernandes de Rezende .	18	2.790
18. Roberto Felix Maksoud	25	2.940
19. Rosa Damus	15	2.930
20. Sebastião Gonçalves Elard	31	2.500
21. Teugenilio Rasfaschi Jadjuiski ..	49	3.000
Gleba Arataú (Linha 1 — Oeste)		
01. Eliude Sena de Araújo	02	3.000

Brasília, 23 de setembro de 1975. — *Cristiano Machado Neto*, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

HOSPITAL PRESIDENTE MÉDICI — HSU

EDITAL Nº 1/75

Faço público que estarão abertas as inscrições para o concurso público de Médico - NS.901 - para preenchimento, sob o regime da legislação trabalhista, de vagas existentes, ou que venham a ocorrer durante o prazo de validade do concurso, na Tabela de Pessoal do Hospital Presidente Médici — HSU em Brasília-DF, nas especialidades de: ANESTESIA E GASOTERAPIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, HEMOTERAPIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PATOLOGIA CLÍNICA, PNEUMOLOGIA E RADIOLOGIA.

2. INSCRIÇÕES:

PRAZO: 6 a 17/10/75

LOCAIS E HORÁRIO:

a) BRASÍLIA: Superintendência do IPASE, Setor de Autarquias Sul, Bloco O, 6º andar, sala nº 3, no horário de 8 às 11 e das 14 às 17 horas;

b) RIO DE JANEIRO: Superintendência do IPASE, Rua Pedro Lessa, 36, 3º andar, no horário de 8 às 11 e das 14 às 17 horas;

c) SÃO PAULO: Superintendência do IPASE, Rua Xavier de Toledo, 280, 17º andar, no horário de 10 às 17 horas;

d) BELO HORIZONTE: Superintendência do IPASE, Rua Espírito Santo, 500, 12º andar, no horário de 9 às 12 horas.;

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;

b) entregar, no ato da inscrição, uma foto recente, de frente, 3 x 4 cm;

c) idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos, inclusive para os servidores públicos (art. 4º da Lei nº 5.921, de 19/09/73);

d) comprovar ter no mínimo 1 (hum) ano de formação ou estar concluindo o 2º de Residência Médica;

e) apresentar, para anotações, prova de inscrição no Conselho de Medicina (CRM);

f) comprovar, recolhimento à Tesouraria do IPASE, da Taxa de Inscrição, no valor de Cr$50,00 (cinqüenta cruzeiros);

g) preencher e assinar a Ficha de Inscrição, declarando expressamente a especialidade a que concorrerá;

4. Os candidatos residentes e domiciliados em cidades onde não se encontram abertas as inscrições poderão inscrever-se, mediante procuração, lavrada em Cartório local, devendo, contudo ser apresentada pelo procurador a documentação de que trata o item anterior.

5. Os candidatos habilitados, observada a classificação final, serão admitidos somente em Brasília-DF.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL — Será por especialidade e obedecerá às seguintes normas:

a) Os habilitados serão relacionados em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos;

b) o total de pontos será a soma dos produtos das notas da prova e dos títulos pelos seguintes coeficientes:

Prova escrita especializada = 3
Títulos = 1;

c) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que:

1º - obtiver maior nota na prova escrita

2º - tiver menor idade

3º - for casado.

6. Serão publicados apenas os resultados referentes aos habilitados.

7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova, a qual será realizada em dia, hora e local a serem divulgados pela imprensa da capital onde houver inscrições.

8. O candidato somente poderá participar da prova na Capital do Estado em que se inscreveu, devendo apresentar o Cartão de Identificação juntamente com documento de identidade e comparecer ao local de realização com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

9. A admissão para o Hospital Presidente Médici, em Brasília, dará ao servidor todas as vantagens decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho, salário inicial previsto para o emprego de Cr$5,100,00 (cinco mil e cem cruzeiros), restaurante funcional, uniforme e possibilidade de aperfeiçoamento profissional com ampla participação em atividade médico-científicas desenvolvidas pelo Centro de Aperfeiçoamento e Especialização Médica do Hospital (HUAp).

10. Será excluído do concurso, o candidato que:

a) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos;

c) durante a vista da prova adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia; e

d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

10. A vista da prova será concedida somente em Brasília-DF.

11. Os candidatos somente poderão apresentar um pedido de revisão, fundamentado, relativamente ao resultado da prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem revisados, sob pena de indeferimento liminar. Este recurso será dirigido ao Diretor do Hospital Presidente Médici, em Brasília-DF, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da vista da prova.

12. O concurso será regulado por este EDITAL e pelas INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS, dos quais os candidatos deverão tomar conhecimento no ato da inscrição.

13. O concurso será válido por 1 (hum) ano, a contar da respectiva homologação, podendo esse prazo ser prorrogado, a juízo exclusivo da Administração.

14. A inscrição implicará o conhecimento do presente EDITAL e das INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS e no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições dos concursos tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Hospital Presidente Médici — HSU.

Brasília, em 18 de setembro de 1975. — *José de Ribamar Pinto Serrão*, Respondendo pela Diretoria do HSU.

(Dias: 24-29-9-75)):

Tarifa das Alfândegas

ACRÉSCIMO AS ALIQUOTAS

MERCADORIA SUPÉRFLUA

Divulgação nº 1.089

PREÇO: Cr$ 0,70

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1975

Divulgação nº 1.259

PREÇO: Cr$ 12,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derrogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º T. 042

PREÇO: Cr$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º T. 152

PREÇO: Cr$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º T. 184

PREÇO: Cr$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º T. 202

PREÇO: Cr$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º T. 211

PREÇO: Cr$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º T. 225

PREÇO: Cr$ 35,00

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 1,00